PROJETO DE LEI Nº 036/2020

EMENTA: Estabelece trânsito livre e suspende a cobrança de tarifa de estacionamento aos veículos de profissionais da área de saúde durante o período de Calamidade devido ao combate do COVID-19no âmbito do Município de Rio das Ostras e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito SANCIONA a seguinte

Lei:

Art. 1º O Poder Executivo deverá estabelecer trânsito livre, bem como suspender a cobrança de tarifas de estacionamento aos veículos de profissionais da área de saúde que estiverem em uso no exercício de suas funções, durante todo o período de Calamidade para enfrentamento da pandemia do coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 30 de Junhode 2020.

Misaias da Silva Machado
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O enfrentamento ao coronavírus depende da colaboração de todos, mas a linha de frente desta batalha estão os profissionais da saúde, que enfrentam diversas adversidades para salvar vidas.

É inevitável que muitos desses profissionais da saúde exponham-se a situações de risco e realizem jornadas exaustivas de trabalho.

Por fim, o presente projeto visa facilitar a locomoção de profissionais da saúde, e recompensar de alguma forma toda luta que tiveram durante o período de pandemia.